



Câmara Municipal de Anadia

**ATA N.º 18/2019 EXECUTIVO 2017/2021**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** vinte e um de agosto de dois mil e dezanove

**INÍCIO:** nove horas e trinta e cinco minutos

**ENCERRAMENTO:** dez horas e catorze minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima oitava reunião ordinária, pública, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriênio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira, Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador, Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por se encontrar na Coreia do Sul, a participar no *Asia Wine Trophy*, tendo a sua falta sido considerada justificada, no seguimento do e-mail remetido a comunicar que não poderia estar presente na reunião ordinária de vinte e um de agosto.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e trinta e cinco minutos.-----

### **PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- No período destinado a intervenção do público, não foi registada a presença de qualquer cidadã(o), pelo que a Senhora Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, ao período de antes da ordem do dia.-----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por apresentar a justificação da ausência do Senhor Vereador, Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por se encontrar, em representação do Município, a participar no *Asia Wine Trophy*, onde foi feita a apresentação de Anadia e do *Portugal Wine Trophy 2020*, que decorrerá no Município de Anadia entre os dias vinte e três e vinte e seis de abril.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal aproveitou, ainda, a oportunidade para recordar que ainda não se encontravam na sala os Senhores Vereadores do PSD.-----

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENCAS – SENHORA VEREADORA, DR.<sup>a</sup> ANABELA FERNANDES DE MELO:**-----

---- A Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo, chegou à reunião quando eram nove horas e quarenta e dois minutos.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

**---- I. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA SEIS (06) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia seis (06) de fevereiro último, deliberou solicitar à Assembleia Municipal a emissão de declaração de reconhecimento do interesse para as populações ou para a economia local do projeto “Rede de Percursos Pedestres”, por forma a concretizar o desígnio do Município de Anadia de implementar uma rede de percursos pedestres no concelho, complementando as diversas infraestruturas e equipamentos desportivos de que dispõe, no sentido de, cada vez mais, se afirmar como Município do Desporto. Para o efeito, contará com a colaboração das Freguesias e das Associações Desportivas que demonstraram interesse e apresentaram projetos nesse sentido.-----

---- A proposta da Câmara Municipal foi aprovada pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e oito de fevereiro.-----

---- A mencionada declaração de reconhecimento do interesse para as populações e/ou para a economia local, emitida pela autarquia local, constitui-se condição essencial para concretização da pretensão do Município e para efeitos de elegibilidade de uma candidatura a fundos comunitários, para a persecução da implementação de uma rede de percursos pedestres no concelho.-----

---- Em conformidade, o Município apresentará uma candidatura, no prazo previamente definido (entre os dias um (01) de agosto e treze (13) de setembro), com enquadramento na Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 10.2 – “Implementação das estratégias” -, integrada na medida n.º 10 – “LEADER” -, da área n.º 4 – “Desenvolvimento local” -, do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020), nomeadamente no apoio a Renovação de aldeias, que visa a preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais, e na Orientação Técnica Específica n.º 33/2016, entretanto publicada, e que tem por objeto a explicitação de informações complementares relativas à apresentação de candidaturas no âmbito da Operação 10.2.1.6 – “Renovação de Aldeias”.-----

---- Com efeito, o concurso, decorrente do PDR 2020, aberto por iniciativa do GAL Rural da Região Aveiro Sul, enquadrará como elegíveis as candidaturas de projetos que visem a preservação, conservação, e valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que no âmbito da Estratégia de Desenvolvimento Local do GAL Aveiro Sul, se integra a Tipologia de Apoio 10.2.1.6 – “Renovação de Aldeias” -, na qual os Municípios são beneficiários elegíveis;-----

---- Considerando que esta tipologia de apoio tem por objetivo a preservação, conservação, e valorização dos elementos patrimoniais locais, paisagísticos e ambientais;-----

---- Considerando que, no âmbito desta tipologia de apoio, são elegíveis despesas relativas a obras de recuperação e beneficiação, sinalética de itinerários paisagísticos, ambientais e agroturísticos, elaboração e

divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção, e despesas associadas a investimentos imateriais, como *software* aplicacional;-----

---- Considerando que o GAL Aveiro Sul procedeu à abertura do Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas n.º 003/GAL AVEIRO SUL/10216/2019 – Renovação de Aldeias, definindo o prazo para submissão das mesmas entre os dias um (01) de agosto e treze (13) de setembro de dois mil e dezanove (2019), ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, na versão republicada pela Portaria n.º 133/2019, de 09 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2 do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f), do seu artigo 2.º;-----

---- Considerando a importância de uma Rede de Percursos Pedestres enquanto instrumento para a reabilitação, preservação e divulgação do espólio cultural, histórico, paisagístico e ambiental do concelho de Anadia;-----

---- Considerando que o Município pretende apresentar uma candidatura a este Anúncio, para intervenção em prol da valorização e promoção do território, através da implementação de uma Rede de Percursos Pedestres, estimando-se como valor máximo de investimento duzentos mil euros (€ 200.000,00), ao que corresponderá uma comparticipação de cento e sessenta mil euros (€ 160.000,00) (80%);-----

---- Considerando que no processo de candidatura é necessária uma declaração de reconhecimento do interesse para as populações ou para a economia local, emitida por entidade com competência na matéria, ao caso a Assembleia Municipal, uma vez que a candidatura será apresentada pelo Município;-----

---- Considerando que apesar de já ter sido deliberada a emissão da declaração necessária à instrução da candidatura, por parte do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, foi, à altura, estimado o valor máximo de investimento de cento e trinta e cinco mil euros (€ 135.000,00), ao que corresponderia uma comparticipação de sessenta e sete mil e quinhentos euros (€ 67.500,00) (50%), o qual foi entretanto atualizado, conforme Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas n.º 003/GAL AVEIRO SUL/10216/2019 – Renovação de Aldeias;-----

---- Considerado o prazo definido no sobredito Anúncio, para submissão da candidatura, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, na versão republicada pela Portaria n.º 133/2019, de 09 de maio, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2 do PDR 2020, na tipologia referida na alínea f), do seu artigo 2.º;-----

---- Considerando que, para efeitos de instrução do processo de candidatura se continua a revelar necessária uma declaração de reconhecimento do interesse para as populações ou para a economia local, emitida por entidade com competência na matéria, ao caso a Assembleia Municipal, uma vez que a candidatura será apresentada pelo Município;-----

---- O Senhor Vice-presidente propõe, em aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia seis (06) de fevereiro último, e de harmonia com o previsto na alínea i), do artigo 46.º (*Critérios de elegibilidade das operações*), da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, conjugado com o ponto 2.3.2 (*Critérios de elegibilidade das operações*) da OTE n.º 33/2016, de 01 de setembro, e ainda com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que o Executivo delibere solicitar à Assembleia Municipal a emissão de declaração de reconhecimento do interesse para as populações ou para a economia local do projeto “Rede de Percursos Pedestres”, para efeitos de submissão de candidatura ao Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas n.º 003/GAL AVEIRO

SUL/10216/2019 – Renovação de Aldeias.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA DEZASSETE (17) DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Sexta Reunião, Ordinária, de dois mil e dezanove**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia dezassete (17) de julho de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manhã, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA TRINTA E UM (31) DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Sétima Reunião, Extraordinária, de dois mil e dezanove**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia trinta e um (31) de julho de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Fernandes de Melo, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---- **2. PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO DE FESTAS DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA – AMOREIRA DA GÂNDARA -, DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA EFEITOS DE REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS EM HONRA DO IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das

autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, prevista nas alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo munícipe Rui Neves, em representação da Comissão de Festas do Imaculado Coração de Maria, Amoreira da Gândara, para concessão de licença especial de ruído com vista à realização dos Festejos em honra do Imaculado Coração de Maria, entre os dias vinte e nove (29) de agosto e dois (02) de setembro de dois mil e dezanove (2019), e respetiva isenção do pagamento das taxas municipais;-----

---- Reconhecendo a pretensão da Comissão em respeitar as tradições e dar continuidade à realização dos festejos em honra do Imaculado Coração de Maria, na localidade de Amoreira da Gândara, e bem assim partilhando da importância das mesmas para as populações locais;-----

---- Com enquadramento no número nove, do artigo vigésimo terceiro (Isenções ou reduções subjetivas) do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, em vigor, o Senhor Vice-presidente propõe que o Executivo delibere no sentido de isentar a Comissão de Festas do Imaculado Coração de Maria do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença especial de ruído, nos termos do disposto no artigo 2.º, do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com vista à realização dos festejos em honra do Imaculado Coração de Maria, entre os dias vinte e nove (29) de agosto e dois (02) de setembro de dois mil e dezanove (2019), no lugar de Amoreira da Gândara.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- **3. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA JUNTA DE FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos

livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- As Juntas de Freguesia desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, também, por proporcionar ao cidadão comum atividades de carácter cultural e social.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas Juntas de Freguesia, no desenvolvimento das suas atividades, de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, para realização, entre os dias vinte (20) e vinte e dois (22) de setembro próximo, das comemorações dos quinhentos (500) anos do Foral de Paredes do Bairro, no sentido da instalação de oito (08) barraquinhas junto ao Centro Escolar de Paredes do Bairro, e da disponibilização de WC portáteis;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Partilhando a importância das comemorações que a União de Freguesias pretende dinamizar para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Convicto, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela Junta de Freguesia, e constituir um incentivo à envolvimento das associações e participação dos cidadãos;-----

---- Considerada a disponibilidade dos equipamentos para o período solicitado, conforme informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- O Senhor Vice-presidente propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Junta de Freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, através da disponibilização do equipamento solicitado, que inclui a sua entrega, montagem e desmontagem, para realização

das comemorações dos quinhentos (500) anos do Foral de Paredes do Bairro, entre os dias vinte (20) e vinte e dois (22) de setembro próximo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- **ALTERAÇÃO DE PRESENCAS – SENHOR VEREADOR, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- O Senhor Vereador, Prof. Litério Augusto Marques, chegou à reunião quando eram nove horas e quarenta e sete minutos.-----

---- **4. MANUEL RAMOS DA COSTA NETO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO RAMAL DE LIGAÇÃO DA REDE PREDIAL DA SUA HABITAÇÃO À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS EM SEIS (06) PRESTAÇÕES MENSAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Manuel Ramos da Costa Neto, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O munícipe Manuel Ramos da Costa Neto, residente no número cinquenta e um (51) da rua das Escolas, na localidade de Vale de Avim, freguesia de Moita, solicita autorização para efetuar o pagamento do valor (trezentos e vinte e três euros e quarenta e nove cêntimos (€ 323,49)) correspondente ao ramal de ligação da rede predial da sua habitação à rede pública de drenagem de águas residuais em seis (06) prestações mensais.-----

---- O pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.<sup>a</sup> Vera Martins, que, resultado da análise efetuada à situação socioeconómica do agregado familiar do munícipe, e tendo em conta o rendimento mensal do mesmo, e as despesas mencionadas pelo requerente, considera que o agregado apresenta capacidade económica para efetuar o pagamento total sem recorrer a prestações.-----

---- Apreciado o assunto, e com base na informação entretanto prestada pela Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira, de que o pagamento do valor de uma só vez poderá fragilizar a situação económica do casal, na medida em que a sua condição de saúde poderá implicar despesas excecionais e acrescidas às que demonstraram no processo de avaliação, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado pelo munícipe, autorizando o pagamento em seis (06) prestações mensais.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **5. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A MANUEL HORÁCIO FERREIRA DOS SANTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente



à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte (20) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Manuel Horácio Ferreira dos Santos, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir ao requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto do mesmo ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis

meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Manuel Horácio Ferreira dos Santos, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, o requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- O Senhor Vice-presidente propõe a renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Manuel Horácio Ferreira dos Santos, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A JOSÉ CARLOS PEREIRA LOURENÇO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por José Carlos Pereira Lourenço, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- O Senhor Vice-presidente propõe o deferimento do requerimento apresentado por José Carlos Pereira Lourenço, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de agosto em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A LUÍS FILIPE**

## **PAREDES DE CAMPOS TAVARES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Senhor Vice-presidente, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Luís Filipe Paredes de Campos Tavares, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de vinte euros e oito cêntimos;-----

---- O Senhor Vice-presidente propõe o deferimento do requerimento apresentado por Luís Filipe Paredes de Campos Tavares, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de agosto

em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **8. PROPOSTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O CENTRO SOCIAL RECREATIVO E CULTURAL DE PEDRALVA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela Senhora Vereadora, Dr.ª Jennifer Nunes Pereira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da educação e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea hh), do n.º I, do artigo 33.º, da citada legislação, “*deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes*”.-----

---- No exercício dessa competência, é da responsabilidade da Câmara Municipal garantir o fornecimento de refeições às crianças que frequentam a educação pré escolar da rede pública, podendo, contudo, a Câmara Municipal, para o efeito, contar com a colaboração e realizar parcerias com entidades que reúnam as condições necessárias ao adequado desenvolvimento deste tipo de serviço.-----

---- No âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré Escolar, e do Protocolo de Cooperação, com data de vinte e oito de julho de mil novecentos e noventa e oito, celebrado entre o Ministério

da Educação, o Ministério do Trabalho e da Segurança Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, e ainda de acordo com o estatuído na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, o Município de Anadia implementou as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), nos Jardins de Infância da rede pública do concelho.-----

---- Contudo, foi constatada a impossibilidade de a Câmara Municipal, por limitações de recursos logísticos e humanos, reunir condições para, por meios próprios, poder responder adequadamente aos serviços a prestar, ao nível da confeção e do fornecimento de refeições, às crianças que frequentam o Jardim de Infância de Vilarinho do Bairro.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos da educação pré escolar, nomeadamente a promoção do desenvolvimento pessoal e social da criança, com base em experiências de vida democrática, numa perspetiva de educação para a cidadania, bem como o incentivo à participação das famílias no processo educativo e o estabelecimento de relações de efetiva colaboração com a comunidade;-----

---- Considerada a participação das autarquias locais na concretização dos objetivos previstos no diploma que consagra o ordenamento jurídico da educação pré escolar (artigo 6.º, da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), e a cooperação institucional que poderá ser estabelecida, de forma a assegurar a articulação necessária à expansão e ao desenvolvimento da rede nacional de educação pré-escolar, nomeadamente no apoio às famílias e no apoio financeiro a conceder aos estabelecimentos de educação pré-escolar;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia pretende renovar o Protocolo de Cooperação, relativo ao Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré Escolar, para obtenção de financiamento relativo ao ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020);-----

---- Considerando que é do interesse das crianças que frequentam o Jardim de Infância de Vilarinho do Bairro o fornecimento de refeições no refeitório do respetivo estabelecimento de ensino;-----

---- Considerando que o Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva se disponibiliza para, durante o ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), colaborar na prestação de serviços de confeção e de transporte de refeições às crianças do Jardim de Infância de Vilarinho do Bairro, para o refeitório do estabelecimento de ensino;-----

---- A Senhora Vereadora propõe que o Executivo delibere no sentido da aprovação da proposta de acordo de cooperação anexa, a celebrar entre o Município de Anadia e o Centro Social Recreativo e Cultural de Pedralva, que tem por objeto a prestação de serviços de confeção e de transporte de refeições às crianças que frequentam o Jardim de Infância de Vilarinho do Bairro, no ano letivo dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré Escolar.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

**---- 9. CENTRO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE ÁGUEDA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO CENTRO CULTURAL DE ANADIA PARA DESENVOLVER UMA AÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Diretor Adjunto do Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda solicita a cedência de espaço no Centro Cultural de Anadia para realização, entre os dias dois (02) de setembro de dois mil e dezanove (2019) e onze (11) de março de dois mil e vinte (2020), e com a duração de oitocentas e quarenta (840) horas, de uma ação de formação profissional dirigida a um público alvo com baixo nível de escolaridade (quarto ano), em situação de desemprego, com o objetivo de aumentar os níveis de literacia e de cidadania do mesmo. O pedido é sustentado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Dora Gomes, que dá conta da disponibilidade de uma sala no Centro Cultural de Anadia para acolher a atividade no período proposto, com exceção de dias feriados e dias de eventuais tolerâncias de ponto em que os serviços se encontrem encerrados.-----

---- Apreciado o assunto, e tendo em conta a disponibilidade do espaço solicitado, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título gratuito, de uma sala no Centro Cultural de Anadia, entre os dias dois (02) de setembro de dois mil e dezanove (2019) e onze (11) de março de dois mil e vinte (2020), para realização de uma ação de formação profissional, com a duração de oitocentas e quarenta (840) horas, a promover pelo Centro de Emprego e Formação Profissional de Águeda, de acordo com a calendarização proposta.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURAL E SOCIAL:-----**

**---- SERVIÇO CULTURAL E SOCIAL:-----**

**---- I. PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR CONCEIÇÃO DE JESUS - CESSAÇÃO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.<sup>a</sup> Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de participação de despesas com medicamentos apresentado por Conceição de Jesus, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de participação de despesas com medicamentos, apresentado por Conceição de Jesus, ao abrigo do Regulamento do Programa de Participação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Conceição de Jesus, ao abrigo do Regulamento do Programa de Participação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º,

do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **2. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA ADELAIDE GOMES CERVEIRA DE SENA - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria Adelaide Gomes Cerveira de Sena, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria Adelaide Gomes Cerveira de Sena, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Maria Adelaide Gomes Cerveira de Sena, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **3. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR MARIA CELESTE DOS SANTOS CALDEIRA - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Maria Celeste dos Santos Caldeira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica



informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Maria Celeste dos Santos Caldeira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Maria Celeste dos Santos Caldeira, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **4. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR HILÁRIO NOGUEIRA ROSMANINHO - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Hilário Nogueira Rosmaninho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Hilário Nogueira Rosmaninho, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Hilário Nogueira Rosmaninho, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **5. PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS APRESENTADO POR LUCIANO PEREIRA DA SILVA - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Política Social, Dr.ª Dora Brandão Oliveira Dias, relativamente ao pedido de comparticipação de despesas com medicamentos apresentado por Luciano Pereira da Silva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea d), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação do pedido de comparticipação de despesas com medicamentos, apresentado por Luciano Pereira da Silva, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos.---

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação do apoio concedido a Luciano Pereira da Silva, ao abrigo do Regulamento do Programa de Comparticipação de Despesas com Medicamentos, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea d), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar o munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. INFORMAÇÃO – CESSAÇÃO DE VIGÊNCIA DO DECRETO-LEI N.º 20/2019, DE 30 DE JANEIRO, QUE CONCRETIZA O QUADRO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS NOS DOMÍNIOS DA PROTEÇÃO E SAÚDE ANIMAL E DA SEGURANÇA DOS ALIMENTOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação subscrita pelo Senhor Vice-presidente, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.----

---- O Executivo tomou conhecimento da sobredita informação, através da qual o Senhor Vice-presidente dá conta da publicação, em Diário da República, 1.ª Série, n.º 151, de oito (08) de agosto de dois mil e dezanove (2019), da Resolução da Assembleia da República n.º 138/2019, a qual faz cessar a vigência do Decreto-lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios da proteção e saúde animal e da segurança dos alimentos. Dá ainda conta de que, perante a aprovação da cessação, em dezanove (19) de julho de dois mil e dezanove (2019), e de acordo com o consagrado no n.º 4, do artigo 169.º, da Constituição da República Portuguesa, o diploma em questão deixa de vigorar desde o dia em que a resolução for publicada no Diário da República, ao caso oito (08) de agosto, e não poderá voltar a ser publicado no decurso da mesma sessão legislativa.-----

---- **2. “REQUALIFICAÇÃO DA EM 334 DESDE O IC 2/VARIANTE À 235” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA A CONCURSO, DE DETERMINAÇÃO DE**

**ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA, DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, E DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado no âmbito da obra designada por “Requalificação da EM 334 desde o IC 2/Variante à 235”, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Datado de vinte e quatro de julho de dois mil e dezanove, a Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou o despacho de aprovação da proposta apresentada a concurso, de determinação de adjudicação da empreitada de “Requalificação da EM 334 desde o IC 2/Variante à 235” à empresa “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, de aprovação da respetiva minuta do contrato e de nomeação do gestor do contrato.-----

---- O Executivo tomou conhecimento despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e quatro de julho de dois mil e dezanove.-----

**3. “REQUALIFICAÇÃO DE ENTRONCAMENTOS RODOVIÁRIOS – RUA DO COMÉRCIO - SANGALHOS” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCURSO, DE DETERMINAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA, DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, E DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado no âmbito da obra designada por “Requalificação de Entroncamentos Rodoviários – Rua do Comércio - Sangalhos”, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Datado de dezasseis de julho de dois mil e dezanove, a Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou o despacho de aprovação das propostas apresentadas a concurso, de determinação de adjudicação da empreitada de “Requalificação de Entroncamentos Rodoviários – Rua do Comércio - Sangalhos” à empresa “Manuel Francisco de Almeida, S.A.”, de aprovação da respetiva minuta do contrato e de nomeação do gestor do contrato.-----

---- O Executivo tomou conhecimento despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezasseis de julho de dois mil e dezanove.-----

**4. “RENOVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE MATA DA CURIA” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCURSO, DE DETERMINAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA, DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, E DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado no âmbito da obra designada por “Renovação da Rede de Abastecimento de Água na localidade de Mata da Curia”, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Datado de onze de abril de dois mil e dezanove, a Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou o despacho de aprovação das propostas apresentadas a concurso, de determinação de adjudicação da empreitada de “Renovação da Rede de Abastecimento de Água na localidade de Mata da Curia” à empresa “Segmento

Provável, Lda.”, de aprovação da respetiva minuta do contrato e de nomeação do gestor do contrato.-----

---- O Executivo tomou conhecimento despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em onze de abril de dois mil e dezanove.-----

**---- 5. “REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NAS DIVERSAS FREGUESIAS DO CONCELHO” – DESPACHO DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS A CONCURSO, DE DETERMINAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA, DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO, E DE NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho por si exarado no âmbito da obra designada por “Requalificação da rede viária nas diversas Freguesias do Concelho”, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- Datado de vinte e oito de março de dois mil e dezanove, a Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou o despacho de aprovação das propostas apresentadas a concurso, de determinação de adjudicação da empreitada de “Requalificação da rede viária nas diversas Freguesias do Concelho” à empresa “SOCITOP, Unipessoal, Lda.”, de aprovação da respetiva minuta do contrato e de nomeação do gestor do contrato.-----

---- O Executivo tomou conhecimento despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e oito de março de dois mil e dezanove.-----

**---- 6. CONTRATO INCUBADORA DE EMPRESAS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o Contrato Incubadora de Empresas, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do Contrato Incubadora de Empresas, celebrado entre o Município de Anadia e a Mapa Ilustrado de Anadia – Um Guia Cultural Vitivinícola, que tem por objeto viabilizar e concretizar o objetivo de apoiar a promover o desenvolvimento de ideias e de projetos de negócios, visando fomentar a criação de empresas para a Região, de forma a desenvolver um conjunto de serviços que contribuam para a introdução de políticas de empreendedorismo junto do tecido empresarial e social da Região, mediante a disponibilização dos meios instrumentais e humanos adequados, no sentido de prosseguir e alcançar o efeito pretendido em associação e colaboração estreita com os particulares/empresas interessados.-----

**---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----**

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----**

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e catorze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---